



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3506	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).**

Descrição do objeto: Contratação de Empresa especializada para Dedetização para atender a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches, da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Os serviços serão realizados a partir de Ordem de Serviço, considerando as necessidades locais de cada Unidade alvo.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Controle de insetos e roedores (todas as 21 unidades - creches, escolas, secretaria de educação e biblioteca). Desinsetização, Pulverização, Polvilhamento e Desratização	SERV	21

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Nos termos do artigo 95, II, da Lei nº 14133/2021, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não haverá necessidade de prorrogação, conforme descrito no item 2.1.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não haverá previsão de reajuste.

2.4. Trata-se, ainda, de despesa classificada como “pequenas compras” com base no Decreto Municipal nº 3556/24, amparado por seu art. 2º, VII, considerando que no item 12 deste Termo de Referência, a pesquisa de preços foi menor que o valor definido no art. 1º do referido Decreto Municipal.

2.5. Este Termo de Referência visa atender à Lei de Licitações e também ao parágrafo único do art. 6ºA do Decreto Municipal citado.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores/convidados/alunos que se sentirão seguros, portanto, maior aproveitamento e produtividade.

3.2. Metodologia do quantitativo:

A Metodologia do quantitativo foi baseada na quantidade de Unidades que necessitam de dedetização (controle de insetos e roedores) existentes na Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3506	2025		

da Rede Municipal de Ensino. Portanto, o método usado foi o da quantidade real existente e necessária.

3.3. Justificativa do quantitativo solicitado:

Justifica-se o quantitativo devido ao número de unidades que necessitam da dedetização. Assim, a quantidade estimada refere-se à quantidade exata que serão alvo do serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. No caso de dispensa amparada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021, a confecção dos documentos Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, é opcional. Com o fim de evitar gastos demasiados e atender ao Princípio da Economicidade, optamos pela não confecção desses instrumentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida é a Contratação de Empresa especializada para Dedetização para atender a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches, da Rede Municipal de Ensino.

5.2. Desta forma, a única solução possível para este atendimento é a aquisição de fornecedor habilitado, para fornecimento ao Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Entregar o produto/serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

6.2. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

6.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

- Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem hipoalérgicos, antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria 10/85 e suas atualizações, da

agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde;

- VI. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas;
- VII. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- VIII. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

6.6. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da lei nº 12.305/2010.

6.7. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6.8. No ato da realização do serviço deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Licença Sanitária;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA e
- *Laudo Técnico: Após a dedetização, a empresa deve emitir um laudo técnico com informações sobre o serviço realizado, produtos utilizados e recomendações de segurança.*

6.9. A empresa vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal.

6.10. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.11. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contado do recebimento do Empenho e da Ordem de Serviço, a ser fornecido pela Secretaria de Educação à empresa selecionada.

7.2. A entrega, seu transporte e seu acondicionamento deverão estar de acordo com as normas técnicas.

7.3. Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Rede Municipal de Ensino de Pinheiral, com aviso prévio de no mínimo 7 dias úteis a SEMED, via e-mail educfinanceiro@yahoo.com.br ou whatsapp (24) 9997-2913 (gabinete do secretário), no horário 08:00 às 16:00. Seguem os endereços:

Creche M. Antônio Mário Garcia	Rua Benjamim Constant, Km. 5
Creche M. Dona Galeana Alves de Oliveira	Rua Valter Millen, nº 198, São Jorge



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3506	2025		

Creche M. Geralda Muzza de Faria Barbosa	Rua Juarez Távora, nº 133, Centro
Creche M. José Hugo Leal	Rua Beira Rio, n.º 36, Parque Maíra
Creche M. Profª Leda Vidal Ferreira	Rua Oswaldo Soares, 228, Cruzeiro II
Creche M. Marco Antônio da Fonte	Rua Helena Corrêa de Miranda, nº 264, Centro
Creche M. Professora Eunice Gouveia Santos	Rua Bulhões de Carvalho, nº 576, Rolamão
Creche M. Sebastiana da Conceição Queiroz	Rua Geralda Muzza, nº 242, Cruzeiro I
E. E. M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto	Rua José Breves, nº 264, Centro
E. E. M. Cel. Laudelino Alexandre da Silva	Rod. Benjamim Constant, s/n, Km 9
E. E. M. Manoel Teixeira Campos Junior	Rua Santa Catarina, nº 510, São Jorge
E. M. E. I. Maria Isabel Alves Gusmão	Rua José Santana, nº 79, Centro (ao lado do Ciep)
E. M. Maria do Carmo Fadul Ferreira	Rua das Palmeiras, nº 853, Palmeiras
E. M. Miguel Barbosa	Rod. Benjamin Constant, Km 2, Mutirão da Paz
E. M. Paulo Freire	Rua 4, s/nº, Cruzeiro II
E. M. Professora Domingas Alves Ferreira	Rua Valter Valim Botelho, nº 114, Vale do Sol
E. M. Rosa da Conceição Guedes	Rua Chico Mendes, nº 116, Parque Maíra
Escola Municipal Três Poços	Rua Euclides Vicentini, nº 5350, Três Poços
C. M. E. Roberto Silveira	Rua Juarez Távora, n.º 168, Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua Nini Cambraia, n.º 170, Centro
Creche M. Antônio Mário Garcia	Rua Benjamim Constant, Km. 5

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3506	2025		

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, 4

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para Contratação de Empresa especializada para Dedetização para atender a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches, da Rede Municipal de Ensino.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor da despesa, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Leila Alves Pereira / Cargo: Agente Técnico Municipal/ Mat.9722-5

Gestor do futuro contrato: Lady Ane Procópio de Oliveira Bordin Fontes / Cargo: Agente de Recepção / Mat.9456-2

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não

11.2. A aquisição será por dispensa de licitação, para despesas de pequeno valor, com base nos artigos 75, II e 95, § 2º da Lei 14133/2021.

11.3. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço Global.

11.4. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

A escolha do critério "Menor Preço Por Item" é fundamentada nos diversos fatores que visam otimizar a eficiência financeira e garantir uma utilização eficaz dos recursos disponíveis.

Desta forma, não haverá parcelamento do objeto.

11.5. Não haverá exclusividade para ME/EPP, considerando o inciso II do art. 49 da Lei 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3506	2025		

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Controle de insetos e roedores (todas as 21 unidades - creches, escolas, secretaria de educação e biblioteca). Desinsetização, Pulverização, Polvilhamento e Desratização	SERV	21	R\$ 4.620,000
TOTAL: R\$ 4.620,00				

12.2. Para fins de atendimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 3556/24, foram feitas pesquisas de preços com potenciais fornecedores, conforme documentos em anexo, cujo menor valor ofertado foi o definido na tabela acima.

12.3. Justifica-se a pesquisa com somente fornecedores, considerando que se trata de dispensa de pequeno valor, cuja urgência requer a aquisição imediata.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Código Reduzido	Dotação
4	06.001.12.365.0011.1133.3.3.90.36.00.00.00.00.1.573.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Orçamentos dos fornecedores

Anexo II – Quadro Demonstrativo

Pinheiral, 28 de maio de 2025

Paula Sabença de Oliveira Santiago

Inspetor de Alunos

Matrícula: 94068